



Número: **0829148-65.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **18/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>AROLDO RAIMUNDO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26285 356	18/11/2019 15:40	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
26285 361	18/11/2019 15:40	<a href="#">Petição Inicial</a>	Outros Documentos
26285 363	18/11/2019 15:40	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
26285 364	18/11/2019 15:40	<a href="#">Doc. Pessoais e Comp. de Residência</a>	Documento de Identificação
26285 366	18/11/2019 15:40	<a href="#">BO e Negativa Administrativa</a>	Outros Documentos
26285 367	18/11/2019 15:40	<a href="#">Doc. Médica 1</a>	Outros Documentos
26285 368	18/11/2019 15:40	<a href="#">Doc. Médica 2</a>	Outros Documentos
26285 369	18/11/2019 15:40	<a href="#">GuiaCustas</a>	Outros Documentos
26739 059	03/12/2019 13:59	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
26745 932	03/12/2019 16:16	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
26839 297	06/12/2019 09:00	<a href="#">Carta</a>	Carta
28917 399	09/03/2020 16:00	<a href="#">Certidão de Decurso de prazo</a>	Certidão de Decurso de prazo
28918 171	09/03/2020 16:12	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
28936 211	10/03/2020 09:33	<a href="#">Petição</a>	Petição
28936 216	10/03/2020 09:33	<a href="#">Petição</a>	Outros Documentos
29638 061	03/04/2020 08:10	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
29650 585	03/04/2020 10:52	<a href="#">Petição de Provas</a>	Petição
29650 595	03/04/2020 10:52	<a href="#">Petição de Provas</a>	Outros Documentos
29655 752	07/04/2020 19:47	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

29744 995	08/04/2020 18:06	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
--------------	------------------	---------------------------------	----------

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 18/11/2019 15:39:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111815394540600000025391516>  
Número do documento: 19111815394540600000025391516

Num. 26285356 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CIVEL  
DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

**AROLDO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, op. de máquinas, portador do RG de nº 1499160 e CPF de 929.739.224-53, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Alves Correia, 681, Cruzeiro na cidade de Campina Grande-PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, propor o presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.201, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

**PRELIMINARMENTE**

**DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

O Requerente declara em sã consciência que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950, nos seus artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º.

Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

---

Rua: Antônio Sérgio de Almeida, nº800 -B, Severino Cabral,  
Bodocongó, Campina Grande - PB. CEP: 58430-340.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 18/11/2019 15:39:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111815394655700000025391520>  
Número do documento: 19111815394655700000025391520

Num. 26285361 - Pág. 1

## DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

## DOS FATOS

A parte autora foi vítima de acidente, fato ocorrido no dia 28.06.2019, quando estava a transitar com sua motocicleta HONDA NXR 150 BROS, modelo/ano 2009, cor vermelha, de placa MOM-6194, quando em um dado momento do percurso viu que um animal tipo cachorro atravessou a via, que foi inesperadamente, vindo o autor colidir com o animal e devido o impacto foi jogado ao solo vindo a sofrer lesões graves como: **FRATURA NA TÍBIA E FÍBULA ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIAS DE OSTEOSÍNTESSE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)**, o que sem dúvidas realizou comprometimento do membro, sendo socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital Antônio Targino, onde o mesmo submetido a tratamentos médicos, o que ocasionou incapacidade permanente na parte autora, conforme descrito em prontuário medico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Policia.

## DA NEGATÓRIA NA VIA ADMINISTRATIVA

M.M, Julgador, a parte autora solicitou administrativamente o pagamento do seguro DPVAT, apresentando para tanto todos os documentos pertinentes. Entretanto, para sua surpresa, **TEVE O BENEFÍCIO NEGADO AO ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE LESÕES/SEQUELAS HÁ INDENIZAR.**

Ora, Excelência, a autora sofreu diversas lesões físicas, as quais deixaram sequelas permanentes, fazendo jus, portanto, ao recebimento do seguro ora pleiteado, não devendo prosperar a negativa administrativa.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo autor e da negatória administrativa, este busca a tutela jurisdicional do Estado com o intuito de receber o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre da seguradora Requerida, uma vez ser esta, integrante do grupo de seguradoras que operam o seguro DPVAT instituído pela Resolução 1/75 do Consórcio Nacional de Seguros Privados (CNPS).

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas,



indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

**Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:**

***I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;***

***II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;***

***III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.***

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

***Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.***



Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

***APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO.*** 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

**Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, porém o autor não possui capacidade econômica para arcar**



**com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”**

É cediço que a Lei nº 11.482/2007 deu nova redação ao art. 3º da Lei de Regência, estabelecendo novo valor para indenização por invalidez permanente, qual seja, o quantum de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Por outro lado, não se pode olvidar que com o advento da Lei nº 11.945/2009, o pagamento de indenização do seguro DPVAT para os casos de invalidez do beneficiário passou a ser feito com estrita observância ao grau de lesão experimentado pelo segurado, grau esse que só poderá ser objetivamente mensurado com a perícia médica judicial.

#### **DO REQUERIMENTO:**

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida a indenizar o promovente ao pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor Máximo 13.500,00 (treze mil e quinhentos) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

**05- com fundamento no Art. 246, I do Novo Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**



06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

**08 – Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontra-se em anexo;**

**09 – requer a produção de prova pericial**, oficiando MEDICO PERITO desta localidade, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

**19 – requer que a promovida faça juntar ao caderno processual, o processo administrativo com todos os documentos originais que foram entregues a mesma, especialmente a documentação médica completa;**

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$13.500(treze mil e quinhentos reais)**, para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

**Campina Grande - PB, em 18 de Novembro de 2019.**

**Inácio Bruno Sarmento  
-Advogado-  
OAB/PB 21.472**



**QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE**

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Rua: Antônio Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,  
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

**OUTORGANTE:** ACOLODO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro (a),  
CASADO, OP. MAIOR/MS portador da Cédula de Identidade nº:  
1499160, inscrito no CPF nº: 929 179 124 153, residente e domiciliado  
na Rua José Sávio Alves Correia, Nº 681, Bairro, CRUZEIRO,  
na Cidade de Campina Grande/PB, 98822-5277

**OUTORGADO:** INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamarca, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art. 105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

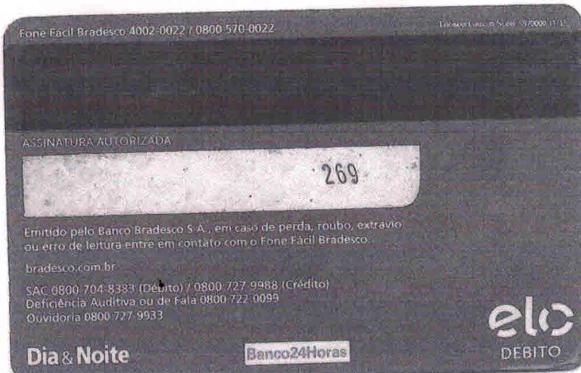
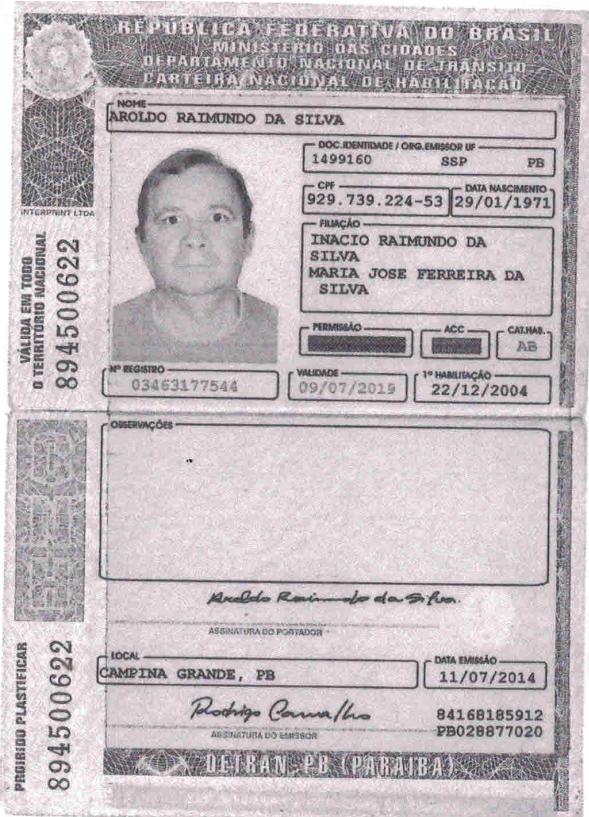
A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 24 de julho de 2019.

X Acoollo Raimundo da Silva  
Outorgante/Declarante

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,  
Dinamarca, Campina Grande – PB. CEP: 58400-000.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048 / 987692274  
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 18/11/2019 15:39:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111815394801300000025391523>  
 Número do documento: 19111815394801300000025391523

Num. 26285364 - Pág. 1

**SOLANGE BARBOSA DA SILVA**  
RUA JESUINO ALVES CORREIA, 681 / B - CRUZEIRO  
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58415-548 (AG: 401)

**energis**

Ligação: MONOFÁSICO  
Cis/Scc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - BAIKA RENDA  
Rotero: 18-401-964-230 Referência: Ago/2019  
Medidor: 00002357897 Emissor: 28/09/2019

ENERGISA BORGES/PIRA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Av. Dep. Raimundo Astorga, 4739 - BR-230 - KM 155 - Triângulo  
Campina Grande/PB - CEP 58423-700  
CNPJ 03.926.596/0001-96 - Insc. Est. 16.003.839-1  
Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N°004 536 048  
Cód. para Déb. Automático: 00001620442

**Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196** Acesse: [www.energis.com.br](http://www.energis.com.br)

<b>Conta referente a</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Data prevista da próxima leitura</b>	<b>CPF/ CNPJ/ RANI</b>
Ago / 2019	28/08/2019	27/09/2019	674.367.064-20 Insc. Est.:

**UC (Unidade Consumidora):** 4/162044-2

**Canal de contato**  
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pelo Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Data	Lectura	Atual	Data	Lectura	Constante	Consumo	Dias
	29/07/19	18628		28/08/19	19712	1	84	30
<b>CCI - Descrição</b>								
<b>Demonstrativo</b>								
0801: Consumo Até 30kWh-BR		30.000,0177340	5.32	0,00	0	0,00	5,32	0,23
0801: Consumo: 31 a 100kWh-BR		54.000,0304030	18,41	0,00	0	0,00	18,41	0,14
0801: Adic. B. Amarela		0,04	0,00	0	0,00	0,04	0,00	0,00
0801: Adic. B. Vermelha		1,66	0,00	0	0,00	1,66	0,01	0,06
0810: Subsídio		22,48	0,00	0	0,00	22,48	0,19	0,86
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>								
0807: CONTRIBUÍLUM PÚBLICA		4,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0999: BÔNUS ITAIPU LEI 10438/2002 07/2019		-1,20	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0908: Devolução Subsídio		-21,43	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 27,30 0,00 0,00 45,81 0,38 1,78  
Tarifa e/ou Tributos: Até 30kWh 0,169070 Até 100kWh 0,269930

<b>Média últimos meses (kWh)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
127	04/09/2019	R\$ 27,30

<b>Histórico de Consumo (kWh)</b>
123   127   142   152   154   122   125   112   115   111   104   119 Agosto 18 Set/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jan/18 Fev/18 Mar/19 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/19

**RESERVADO AO FISCO**  
35f7.b670.7a84.0281.9f1a.0837.d279.6e4f.

Indicadores de Qualidade 6/2019 - BELOVISTA			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL 5,31	0,00	NOMINAL 226	Serviços de Dist. de Energia/BO	6,66	23,37
DIC TRIMESTRAL 10,62			Companhia de Energia	12,77	44,81
CIC ANUAL 21,25			Serviço de Transmissão	1,41	4,95
FIC MENSAL 3,30	0,00	CONTRATADA 202	Encargos Setoriais	1,50	5,28
FIC TRIMESTRAL 6,60		LIMITE INFERIOR 202	Impostos, Direitos e Encargos	6,16	21,61
FIC ANUAL 10,70		LIMITE SUPERIOR 221	Outros Serviços	0,00	0,00
DIMC 3,03	0,00		Total	28,50	100,00
DICR 12,22			Valor do EUUSD (Ref. 6/2019) R\$25,98		

**ATENÇÃO**  
- Sua unidade foi faturada como BAIKA RENDA, tenha um desconto de R\$21,43  
- Leitura confirmada

**Faturas em atraso**

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO: 237  
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
Setor de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA  
CIVIL  
PARAÍBA**



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**  
**Nº10655.01.2019.2.00.401**

**OCORRÊNCIA(S)**

Suposto(s) Autor(es):

Tipificação 1: LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO

Data da Ocorrência: 28/06/2019

Hora: 21:55:00

Forma da Comunicação: Verbal

Endereço: Avenida João Wallig, Distrito Industrial, Campina Grande, PB.

Ponto de referência: De Frente a Empresa Nazaria

**PARTE(S)**

VITIMA  
TESTEMUNHA

Nome: Aroldo Raimundo da Silva

Conhecido por: Não informado

Filiação: Maria Jose Ferreira da Silva e Inacio Raimundo da Silva

Idade: 48

Data de Nascimento: 29/01/1971

Identidade de Gênero: masculino

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Alagoa Nova

Estado Civil: casado(a)

Escolaridade: Ensino médio completo

Profissão: Marceneiro

Cargo: Não informado

Matrícula: Não informado

Documentos(s) de Identificação: CPF nº 929.739.224-53

Endereço: Rua Jesuíno Alves Correia, 661, Cruzeiro, Campina Grande, PB

Complemento: Não informado

Ponto de referência: Granja Junior

Telefone: (83) 98822-5272

Nome: Lucas Barbosa da Silva

Conhecido por: Não informado

Filiação: Solange Barbosa da Silva e Aroldo Raimundo da Silva

Idade: 21

Data de Nascimento: 03/12/1997

Identidade de Gênero: masculino

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Campina Grande

Estado Civil: solteiro(a)

Escolaridade: Ensino superior

Profissão: Estudante

incompleto

Matrícula: Não informado

Cargo: Não informado

Documentos(s) de Identificação: CPF nº 700.827.544-70

Endereço: Rua Jesuíno Alves Correia, 661, Cruzeiro, Campina Grande, PB

Complemento: Não informado

Ponto de referência: Casa

Telefone: (83) 98141-5301

Procedimento Policial: 10655.01.2019.2.00.401

1/3



**TESTIMUNHA**

**Nome:** Anailza da Silva Alves  
**Conhecido por:** Não informado  
**Filiação:** Hilda Bezerra da Silva e Francisco Ernesto da Silva  
**Idade:** 54      **Data de Nascimento:** 18/02/1965      **Identidade de Gênero:** feminino  
**Nacionalidade:** brasileira      **Naturalidade:** Campina Grande  
**Estado Civil:** viuwo(a)  
**Escolaridade:** Ensino fundamental incompleto      **Profissão:** Domestica  
**Cargo:** Não informado      **Matrícula:** Não informado  
**Documentos(s) de Identificação:** CPF nº 798.213.404-15  
**Endereço:** Rua Jesuíno Alves Correia, 661, Cruzeiro, Campina Grande, PB  
**Complemento:** Não informado  
**Ponto de referência:** Casa  
**Telefone:** (83) 98839-0040

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

(1) **Moto**, marca HONDA/NXR150 BROS ES, modelo HONDA/NXR150 BROS ES, tipo de veículo PASSEIO, cor VERMELHA , ano 2009, UF: PB, placa MOM-6194, chassi 9C2KD04209R000474, renavam 00135268370, características gerais: Nome Proprietário aroldo Raimundo da Silva

**DILIGÊNCIAS ADOTADAS/EXAMES REQUISITADOS**

**PARTES**  
Exame de Lesão Corporal Nº 251.2019  
(1) Aroldo Raimundo da Silva (VITIMA)

**HISTÓRICO**

Que a vitima na data do dia 28/06/2019 as 21h 55min estava a transitar com sua moto já descrita acima na rua também já citada; Que a vitima em um dado momento do percurso viu que um animal tipo cachorro atravessou a via; Que como este animal atravessou inesperadamente a via a vitima veio a colidir com este animal e com este impacto a vitima foi lancada ao solo e posteriormente foi socorrida pelo SAMU para o Hospital Antônio Targino, R. Delmiro Gouveia, 442 - Centenário, Campina Grande - PB, 58428-106; Que neste citado Hospital a vitima foi diagnosticada com FRATURA NA TIBIA E FÍBULA, conforme atestado medico com o Cid S82-0

**Nada mais disse. Encerrado está o presente termo.**

Procedimento Policial: 10655.01.2019.2.00.401

2/3

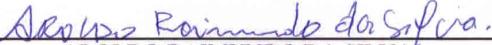


SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
Setor de Boletim de Ocorrência

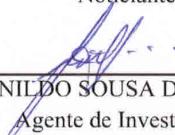


Campina Grande/PB, 26 de setembro de 2019.

  
ELIZABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA  
Delegado(a) de Polícia Civil

  
ARÔLDO RAIMUNDO DA SILVA

Noticiante

  
JOSENILDO SÔUSA DE ALMEIDA  
Agente de Investigação

Procedimento Policial: 10655.01.2019.2.00.401

3/3



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 18/11/2019 15:39:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111815394867100000025391875>  
Número do documento: 19111815394867100000025391875

Num. 26285366 - Pág. 3



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190595076      Vítima: AROLDO RAIMUNDO DA SILVA

Data do Acidente: 28/06/2019      Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), AROLDO RAIMUNDO DA SILVA**

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag. 00145/00146 - carta\_04 - INVALIDEZ



00020073

Carta nº 1505269



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 18/11/2019 15:39:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111815394867100000025391875>  
Número do documento: 19111815394867100000025391875

Num. 26285366 - Pág. 4



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB  
Secretaria de Saúde do Município  
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
SAMU Regional CG - 192

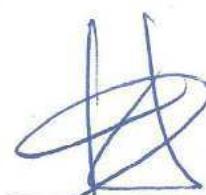


## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **SAMU REGIONAL CG - 192** foi solicitado para prestar atendimento médico pré-hospitalar de urgência ao paciente conforme dados a seguir:

<b>DATA:</b> 28/6/2019	<b>HORA:</b> 21:55 HRS	<b>ID Nº:</b> 1784367
<b>NOME:</b> AROLDI RAIMUNDO DA SILVA		
<b>QUEIXA:</b> ACIDENTE DE TRÂNSITO		
<b>LOCAL:</b> RUA DA FABRICA TESS - DISTRITO INDUSTRIAL		
<b>COMPLEMENTO:</b> PRÓXIMO AO POSTO AMIGÃO		
<b>CIDADE:</b> CAMPINA GRANDE / PB		
<b>DADOS DA REMOÇÃO</b>		
Paciente removido para o Hospital Antonio targino		

Campina Grande, 13 de setembro de 2019.



Deoclecio F Nascimento  
Coordenação Administrativa  
SAMU REGIONAL CG - 192

SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)  
Rua: Almeida Barreto, 428 São José CEP: 58400-328 Campina Grande-PB  
Fone: (83) 3322-5207 / 3322-5191



HOSPITAL ANTONIO TARGINO SISTEMA DE CONTROLE CLINICO REGISTRO DE INTERNAÇÃO							
Pronunciado Estado Civil Filiacão		Nome do Paciente AROLDO RAIMUNDO DA SILVA					
6029451 GRANDE e.º Filiacão		CPF 929.739.224-53	RG 1499160	Grau de instrução 30/06/1940 (40:00)	Nascimento 29/01/1971	Idade 48	Sexo M
Pai: INACIO RAIMUNDO DA SILVA R.JESUINO ALVES CORREIA,661- CRUZEIRO;CAMPINA GRANDE-PB CEP: CEP 58106160		Mae: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA					
Endereço R.JESUINO ALVES CORREIA,661- CRUZEIRO;CAMPINA GRANDE-PB CEP: CEP 58106160		Complemento Endereço					
Atendimento 2350477	Data 28/05/2019	Horas 23:30	Sector 3008-SECRETARIA CONVENIOS	Nº Carteira 770175163210005	Validade 30/03/2020	Nº CNS	
Posto ALA LUCIANO LOBO	Acomodação 203006 APARTAMENTO 62	Leito AP62-2					
Guia INTERNACAO	Procedimento 99996666 INTERNACAO						
<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b></p> <p>Declaro assumir integralmente a responsabilidade em caráter solidário, por todas as despesas extras no meu contrato de internação e tratamento médico hospitalar, que de direito me compete.</p> <p>Obrigo-me assim, a solvar os valores tão logo sejam apresentados bem como os respectivos depósitos, na forma de regulamento e critério que são do meu inteiro comprometimento.</p>							
<p><i>Assinatura</i></p> <p><i>Rayssa de Araujo Albuquerque</i></p> <p><i>Responsável pelo Atendimento</i></p> <p><i>*602945*</i></p>				<p>CAMPINA GRANDE , 29 de Junho de 2019</p> <p><i>Rayssa</i></p> <p><i>Rayssa de Araujo Albuquerque</i></p> <p><i>Responsável pelo Atendimento</i></p>			

Responsável: AROLDO RAMUNDO DA SILVA  
Endereço: R.JESUINO ALVES CORREIA, 661 Bairro CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE-PB  
Telefone: 8700-976

*Rayssa de Araujo Albuquerque*

**REALIZADO EM, 23/06/2019**



**NOTA DE SALA**

PACIENTE: Arnaldo Pamundo da Silveira  
 CONVÊNIO: Bradesco SUS  PRONTUÁRIO: 6029951235097 DATA: 27/06/19  
 CIRURGIA: Ita Guincho de Silveira + Fibula + Ido  
 CIRURGÃO: Dr. Edmundo Braga AUXILIAR: Edson Antônio  
 AUXILIAR: Dr. Ricardo Amorim ANESTESISTA: DR Socorro Shantev  
 CIRCULANTE: Sevoflurane



CÓD.	MEDICAMENTO	QUANT.	CÓD.	MATERIAL	QUANT.	CÓD.	FIOS	QUANT.
1872	ADRENALINA		107329	ADAPTADOR PI/SORO	01 ✓		ACIFLEX N°	
1880	ÁGUA DESTILADA	03 ✓	110089	AG. RAQUI 27BD	01 ✓		ALGODÃO C/A N°	
1899	AMINOFILINA		120089	AG. RAQUI 25BD	01 ✓		ALGODÃO S/A N°	
1929	ARAMIN		161281	AG. RAQUI PI/OBESO BD			CROMADO C/A N°	1
2070	ATROPINA			AGULHA DESCARTÁVEL N°16/18	05 ✓		CROMADO S/A N°	
265799	BEXTRA			AGULHA PERIDURAL N°			ETHIBOND N°	
1902	BICARBONATO DE SÓDIO	02 ✓		AGULHA RAQUI N°			FITA CARDIACA	
4850	CEFALOTINA 1g		2259	ALGODÃO HIDRÓFILO			MONOCRYL N°	
122769	CEFAZOLINA 1g		9113	ALGODÃO ORTOPÉDICO			MONONYLON N°2 0/1003	02 ✓
1767	CEFTRIAXONA			ATADURA CREPON N°15	03 ✓		PROLENE N°	
154666	CETROPROFENO IV			ATADURA GESELLA			VICRYL N°	
1910	CLORETO DE POTÁSSIO		2356	BOLSA COLOSTOMIA				
2003	CLORETO DE SÓDIO			CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N°				
5304	DEXAMETASONA	01 ✓	211958	CAPA PARA VÍDEO				
4855	DICLOFENACO SÓDICO		2429	CATETER OXIGÉNIO	01 ✓			
2020	DIPIRONA	02 ✓	27880	COLETOR URINA ABERTO				
5673	DOPAMINA		22381	COLETOR URINA FECHADO				
32190	EFDERINA	01 ✓		COMPRESSAS	10			
5339	FENERGAN		142341	COMPRESSAS 25X28				
2038	FUROSEMIDA			DRENO PENROSE N°				
4286	GARAMICINA			DRENO SUCCÃO N°				
2046	GLICOSE 50%			DRENO TÓRAX N°				
2054	GLUCONATO DE CÁLCIO		59587	ELETRODO	05 ✓			
5398	HEPARINA <u>dicoume</u>	01 ✓	2585	EQUIPO MACROGOTAS	01 ✓			
5380	HIDROCORTISONA		287393	EQUIPO PI/ARTROSCOPIA				
2062	METOCLORPAMIDA		2615	ESPARADRAPO	10 ✓			
37659	NAUSEDRON 8mg	01 ✓	20117	FITA GLICEMIA				
69906	OMEPRAZOL 40mg	01 ✓	142220	GAZES 7,5X7,5				
70181	PROSTIGMINE			GAZES	15P			
70238	QUELICIM		3425	GELFOAN				
28819	RANITIDINA	01 ✓	60917	GILETE	01			
70335	SOLUMEDROL 500mg			GUENDEL N°				
433792	TORADOL		3468	INTRA-CATH				
70971	TRANSAMIN			JELCO N° 18	61 ✓			
70572	TILATIL 40mg	01 ✓		LÂMINA BISTURI N° 24	67 ✓			
	<b>PSICOTRÓPICOS</b>	<b>QUANT.</b>		132709	LUVAS 6,5			
7024	ALFENTANILA			111209	LUVAS 7,0			
8885	DIEMPAX 10mg			40126	LUVAS 7,5	04 ✓		
3026	DIMORF 1,0mg			3522	LUVAS 8,0	02 ✓		
3034	DIMORF 0,2mg	01 ✓		149870	LUVAS 8,5			
125149	DIMORF 10mg			69752	MICROPORE LARGO			
69655	DORMONID	07 ✓		SCALPS N°				
69639	DORMONID COMP.			3735	SERINGA DE 01cc			
46950	FENOBARBITAL			3700	SERINGA DE 03cc			
8889	HIDANTAL			3719	SERINGA DE 05cc	05 ✓		
9962	KETALAR			3689	SERINGA DE 10cc	05 ✓		
69620	PETIDINA			3697	SERINGA DE 20cc	05 ✓		
73210	TRAMAL			341797	SERINGA DE 60cc (bico longo/curto)			
146832	ULTIVA				SONDA FOLEY N°			
	<b>ANESTÉSICOS</b>	<b>QUANT.</b>			SONDA NELATON			
70548	ATRACURIO				SONDA NSG			
126233	CISATRACURIO				SONDA RETAL			
9091	ETOMIDATO			53937	SURGICEL			
3042	FENTANIL			4081	TORNEIRA 03 VIAS	01 ✓		
2801	LIDOCAINA 2% C/V				TUBO ENDOTRAQUEAL N°			
2119	LIDOCAINA 2% S/V							
2810	LIDOCAINA GELEIA							
2180	NEOCAINA 0,5% C/V							
70750	NEOCAINA 0,5% S/V							
1996	NEOCAINA PESADA	01 ✓						
3212	NILPERIDOL	07 ✓						
142364	NOVAPUPI C/V							
97449	NOVAPUPI ISOBÁRICA							
264580	NOVAPUPI S/V							
2216	PANCURONIO							
82031	PROPOFOL							
142451	ROCURÔNIO							
24678	SEVOFLURANE							
1945	XYLESTESIN SPRAY							



PACIENTE: AROLDO RAIMUNDO DA SILVA  
BRADESCO

Nº DO PRONTUÁRIO: Nº DO ATENDIMENTO:

DATA DA OPERAÇÃO : 29/06/2019

ENFERMARIA :

LEITO:

OPERADOR: DR EDUARDO O. BRAGA MORAIS

1º AUXILIAR: DR RICARDO AMORIM

2º AUXILIAR:

3º AUXILIAR:

INSTRUMENTADOR:

ANESTESISTA: DRA SOCORRO ABRANTES

TIPO DE ANESTESIA:

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: FRATURA DA Perna DIREITA E TORNOZELO DIREITO

TIPO DE OPERAÇÃO: TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS OSSO DA Perna D; TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO LIGAMENTAR TORNOZELO D.

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO

RELATÓRIO IMEDIATO DA PATOLOGIA:

EXAME RADIOLÓGICO NO ATO: SIM ESCOPIA

ACIDENTE DURANTE A OPERAÇÃO:

### RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

VIA DE ACESSO-TÁTICA E TÉCNICA-LIGADURAS-DRENAGEM-SUTURA-MAT.EMPREGADO-ASPECTO - VICERAS

1- PACIENTE EM DECUBITO DORSAL. COLOCADO SMARCH NA COXA D, SEPCIA, ASSEPCIA, CAMPOS CIRÚRGICOS;

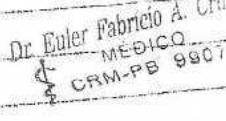
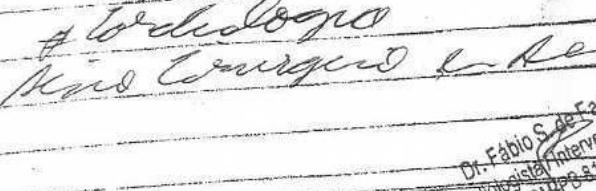
2- INCISÃO COMPARTIMENTO LATERAL TORNOZELO D DISSECÇÃO POR PLANOS FIXAÇÃO DA FIBULA D COM PLACA SEMITUBULAR 3.5 E SEIS PARAFUSOS CORTICAIS, TRATAMENTO CIRURGICO DA LESAO LIGAMENTAR AGUDA DO TRONZELO D. FIXAÇÃO DA TIBIA D COM INCISOES MINE OPEN USANDO PLACA CAIXA 4.5 EM T COM 6 PARAFUSOS CORTICAIS. RETIRO FAIXA SMARCH.

3- LAVO AS FERIDAS COM SORO, SUTURA E CURATIVO.

4- PERFUSAO PE D OK,

5- ATO SEM INTERCORRENCIAS A RPA.

Dr. Eduardo Braga Moraes  
Ortopedia - Traumatologia  
CRM - PB 6588

PRESCRIÇÃO MÉDICA					
 <b>HOSPITAL</b> <b>ANTONIO TARCISO</b>		NOME: <b>molde, Jr - S. 10</b> ALIN: <b>Quem todo</b>		LISTA: <b>62-1</b>	CONVENIO: <b>S. De P. C. N. A.</b>
DIAGNÓSTICO:		DATA:		 <b>30/06/19</b>	
<b>15 dias de pme D</b>				<b>HORARIO</b> <b>C. ORLANDO 100</b>	
MEDICAMENTOS					
① Duro Liponoduro ② SRL 800mg w 12/128 ③ Dipirona 15+ AD IV 6/68 ④ Maxidex 150+ AD w 5/5 ⑤ SSVU 1 1/64 ⑥ Captoral 05 - 240 VO x .PAS 160 a PAS 110 m. 160					
					
<b>EVOLUÇÃO MÉDICA</b> <b>A ADMISSÃO</b> Boante traje de pele SAMU e relato de queijo de moto, repre deu pme dura, no dia, no dia anterior. Se volta que internar p/ ORTOPEDIA					
					
					

Dr. Euler Fabrício A. Crn  
MÉDICO  
CRM-PB 9907

→ Geodisologo  
Kontinenz und Kruste

Dr. Fábio S. de Far  
Cardiologista Interven-  
tionalista  
CRM-SP 8.91

PREScrição MÉDICA

 <b>HOT</b> HOSPITAL ANTONIO TARCISO	NOME: <b>Adelio Rasmundo</b> APEL: <b>L. Lobo</b>	LEITO: <b>62-1</b> DATA: <b>29/10/2019</b>	CONVÉNIO: <b>BICABOCO</b> <small>CONVENIO BICABOCO</small> <small>CONVENIO BICABOCO</small>
DIAGNÓSTICO: <b>Hist. Perito heranças. Puzet</b>		<small>CONVENIO BICABOCO</small> <small>CONVENIO BICABOCO</small>	
MEDICAMENTOS		HORÁRIO	
<p><b>01</b> Nitro oral 500mg</p> <p><b>01</b> Jefotil 1500mg (02) 24h</p> <p><b>01</b> Dipirona 02g + AV (02) 6/6h + 4/4h</p> <p><b>01</b> L. C. T. 200mg + AV (02) 12/12h + 4/4h</p> <p><b>01</b> Cefazol. 0,5g + AV (02) 8/8h + 4/4h</p> <p><b>01</b> Omepazol 20mg + AV (02) 12/12h + 4/4h</p> <p><b>01</b> Finaest 50mg + J. 05/09/100ml (02) 12/12h - 4/4h</p> <p><b>01</b> CCB + 500mg 6/6h</p> <p><b>01</b> Novocidose 01mg + AV (02) 6/6h + 4/4h</p>		<small>GRANDE PB</small>	
<small>Dr. Eduardo Braga Moraes</small> <small>Ortopedia, Braga Moraes</small> <small>CRM - PB 6598</small> <small>EVOLUÇÃO MÉDICA</small>			
<p><b>#</b> Paciente submetido a que crúrgica se intervencionou</p> <p><b>VLR</b></p> <p><small>Dr. Eduardo Braga Moraes</small>  <small>Ortopedia, Traumatologia</small>  <small>CRM - PB 6598</small></p>			

Dr. Eduardo Braga Morris  
Ortopedia - Traumatologia  
CRM - PB 6588



**HOSPITAL  
ANTONIO TARGINO**

Arnaldo Nogueira

CIRUR. BUCCO-MAXILO FACIAL

CIRURGIA GERAL

CIRURGIA PLÁSTICA

CIRURGIA TORÁXICA

CIRURGIA VASCULAR

CIRURGIA COM VÍDEO

CLÍNICA MÉDICA

ELETROENCEFALOGRAFIA

ENDOSCOPIA

NEFROLOGIA

NEUROCIRURGIA

ORTOPÉDIA

OTORRINOLARINGOLOGIA

RAIO X

STENT

TRAUMATOLOGIA

UROLOGIA

ANGIOGRAFIA DIGITAL

ANGIOPLASTIA

BRONCOFIBROSCOPIA

ENDOSCOPIA

ELETROCARDIOGRAMA

TOMOGRAFIA CMP.

UTI MÓVEL

Paciente Arnaldo Nogueira  
da Silva foi submetido  
a tratamento cirúrgico  
para correção da fratura  
futura entre os punhos  
O, segue em anexo  
novo protocolo  
medico post-operatório

30/10/19 C. 10:5720  
r. Eduardo Braga Moraes  
Ortopedia - Traumatologia  
CRM - PB 6588

MELHORE SUA LETRA  
Uma má interpretação pode trazer prejuízos ao paciente.

Rua Delmiro Gouveia, 442 / Centenário / Campina Grande / Paraíba  
CEP 58428-016 / Fone: (83) 2102.0101 / [www.hat.com.br](http://www.hat.com.br)





RG. 14453  
1º TURNO FABOJ

## ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o paciente

Analdo Brinido da Silveira  
necessita de 90 (Movido) dias de afastamento de suas  
atividades profissional

a partir desta data.

CID 582-0

Campina Grande, 29/06/19

Ass. Médico - CRM

*Eduardo Braga Moreira*  
CRM - PB 6589  
Ortopedia - Traumatologia

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL A REGISTRAR O DIAGNÓSTICO  
CODIFICADO CID OLI POR EXENSO

Rua Delmiro Gouveia, 442 / Centenário / Campina Grande / Paraíba  
CEP 58428-016 / Fone: (83) 2102.0101 / [www.hat.com.br](http://www.hat.com.br)



 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 001.7.19.17046/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 18/11/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 30/11/2019
<b>Número da guia:</b> 001.2019.617046 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 <b>Promovente:</b> AROLDI RAIMUNDO DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.228,45
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.228,45

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 001.7.19.17046/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 18/11/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 30/11/2019
<b>Número da guia:</b> 001.2019.617046 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63
<b>Promovente:</b> AROLDI RAIMUNDO DA SILVA <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
<b>Detalhamento:</b> - Despesas processuais postais: - Cartas			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.228,45
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.228,45

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 001.7.19.17046/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 18/11/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 30/11/2019
<b>Número da guia:</b> 001.2019.617046 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 <b>Promovente:</b> AROLDI RAIMUNDO DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.228,45
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.228,45





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 001.2019.617046

**Data Vencimento:** 30/11/2019

**Data Emissão:** 18/11/2019

**Comarca:** Campina Grande

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** AROLDI RAIMUNDO DA SILVA

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

**Valor da Causa:** R\$ 13.500,00

**Despesas Processuais:** R\$ 12,00

**Custas:** R\$ 1.012,60

**Taxa:** R\$ 202,50

**Total da Guia:** R\$ 1.227,10

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 18/11/2019 15:39:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111815395106100000025391878>  
Número do documento: 19111815395106100000025391878

Num. 26285369 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba**

**1ª Vara Cível de Campina Grande**

**0829148-65.2019.8.15.0001**

**AUTOR: AROLDO RAIMUNDO DA SILVA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**CERTIDÃO**

Certifico que consultando os sistemas , constatei que inexiste ação envolvendo as mesmas partes.

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande-PB, 3 de dezembro de 2019

**MARIA DAS GRACAS WANDERLEY**  
**Técnico Judiciário**



Assinado eletronicamente por: MARIA DAS GRACAS WANDERLEY - 03/12/2019 13:59:56  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120313595617700000025818727>  
Número do documento: 19120313595617700000025818727

Num. 26739059 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível de Campina Grande**

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050- Fone: (83)3310-2439

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Processo nº 0829148-65.2019.8.15.0001**

Vistos, etc.

**Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es).**

**Altere-se o ASSUNTO do processo para ACIDENTE DE TRÂNSITO.**

**Deixo de designar audiência em razão da necessidade de perícia nos presentes autos, tendo a prática demonstrado impossibilidade de composição em processos cuja classe e assuntos são aqueles que constam dos autos.**

Cite(m)-se o(s) promovido(s), advertindo-lhe(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar(em) contestação, a contar da juntada do AR/Mandado, e que a ausência de defesa implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Apresentada contestação, à impugnação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Determino, desde já e de ofício, exclusivamente, a produção da prova pericial, conforme convênio do e. TJPB com a Seguradora Líder.

Por conseguinte, nomeio a Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA para o encargo de Perito Judicial, independentemente de termo de compromisso, com os honorários fixados a teor do que prevê o Convênio TJPB 15/2014 em R\$200,00 (duzentos reais) e a serem adiantados pelo réu no prazo de 15 (quinze) dias. **Intime-se.**

Em sequência, após juntada do comprovante, proceda a Escrivania com os seguintes atos: **(a) intimem-se as partes (por meio de seus advogados legalmente habilitados) para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia (caso ainda não feito), indicando os respectivos assistentes técnicos e (b) intime-se o nomeado, por telefone e/ou e-mail, para designar dia / local / horário de realização do exame pericial, enviando-lhe os quesitos e intimando-se em seguida as partes (o autor deverá comparecer munido com todos os seus documentos e exames pertinentes).** Prazo para entrega do laudo: 10 dias.

**Deve a perita declarar, acaso solicitada, a presença ou ausência do periciando ao ato da perícia, informando data e hora, além da presença de acompanhante.**

**O advogado tem o dever de comunicar ao periciando a data, local e horários da perícia designada, sob pena de, não realizada a perícia por não comparecimento da parte sem justa causa comprovada nos autos, julgar-se o processo no estado em que se encontra.**

Depositado o laudo em juízo, intimem-se as partes para se manifestarem **sobre a prova acrescida**, em 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos a seguir, **para julgamento antecipado da lide.**

**Intimações e demais diligências necessárias.**

**Somente ao fim, devidamente instruído o processo, façam os autos conclusos para sentença.**

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito





**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível de Campina Grande**

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050-  
Fone: (83)3310-2439

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Processo nº 0829148-65.2019.8.15.0001**

**AUTOR: AROLDO RAIMUNDO DA SILVA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Campina Grande-PB **CITO RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na pessoa de seu(sua) representante legal**, dos termos da ação supra, e para, querendo, apresentar **contestação** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

**Advertência: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC.**

Campina Grande-PB, 6 de dezembro de 2019

**IURI LIMA RAMOS REINALDO**  
Técnico Judiciário





**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível de Campina Grande**

**Processo nº 0829148-65.2019.8.15.0001**

**AUTOR: AROLDI RAIMUNDO DA SILVA**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

**CERTIFICO que decorreu o(s) prazo(s) sem que a(s) parte(s) promovida, CITADA, via sistema, apresentasse(m) contestação à lide.**

O referido é verdade, dou fé.

Campina Grande-PB, 9 de março de 2020

**MARIA DAS GRACAS WANDERLEY**  
Técnico Judiciário





**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível de Campina Grande**

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050-  
Fone: (83)3310-2439

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Processo nº 0829148-65.2019.8.15.0001  
AUTOR: AROLDU RAIMUNDO DA SILVA  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra, intimo a parte **autora**, através de seu(sua)(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) nos autos, para manifestar-se sobre certidão nos autos. Prazo de quinze dias.

**Advogado: INACIO BRUNO SARMENTO OAB: PB21472 Endereço: AC Santa Teresinha\_\*\*, Zona Rural, Centro, SANTA TERESINHA - PB - CEP: 58720-970**

Campina Grande-PB, 9 de março de 2020

**MARIA DAS GRACAS WANDERLEY  
Técnico Judiciário**



Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 10/03/2020 09:33:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031009333493600000027885325>  
Número do documento: 20031009333493600000027885325

Num. 28936211 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB**

Processo nº: 0829148-65.2019.8.15.0001

**AROLDO RAIMUNDO DA SILVA**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, requerer que sejam declarados os efeitos da REVELIA, pelos fatos e direito a seguir:

**BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Em 16/11/2019, foi proposta ação de Cobrança de seguro DPVAT. O réu foi citado para apresentar defesa escrita. Assim considerando que o Réu não compareceu aos autos para apresentação de sua defesa, tem-se por necessária a decretação da REVELIA e todos os seus efeitos.

**DA REVELIA**

Sempre que houver citação válida e o réu não comparecer em juízo, tem-se configurada a revelia. Assim, inquestionável sejam aplicados os efeitos da revelia, quais sejam:

**Efeito material:** Confissão ficta – presunção de veracidade das alegações de fato feitas pelo demandante (artigo 344, CPC);

**Efeitos processuais:** preclusão do réu ao direito de trazer aos processo quaisquer matéria de defesa, e possibilidade de julgamento antecipado do mérito de causa com o efeito material da revelia (artigo 355, II, CPC).

Consoante denota-se dos autos, o requerido não apresentou defesa, conforme se denota dos autos do processo, e da carta precatória processo nº: 0814640-51.2018.8.15.0001, tendo o prazo findado, configurando os exatos termos da revelia.

Diante do Exposto REQUER a V. Exa., seja decretada a REVELIA do requerido, e por via de consequência com o julgamento antecipado da lide julgando procedente o pedido inicial.





Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 10 de Março de 2020.

**Inácio Bruno Sarmento**  
**-Advogado-**  
**OAB/PB 21.472**

---

Av. Dinamérica Alves Correia, nº1020 – Loja 02,  
Dinamérica, Campina Grande – PB. CEP: 584000-000  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 10/03/2020 09:33:35  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031009333504700000027885330>  
Número do documento: 20031009333504700000027885330

Num. 28936216 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível de Campina Grande**

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050- Fone: (83)3310-2439

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Processo nº 0829148-65.2019.8.15.0001**

Vistos, etc.

Ante o certificado nos autos, decreto a **revelia** da parte promovida, aplicando-se ao caso o disposto no Art. 344 do CPC/2015.

Intime-se a parte autora para dizer se tem outras provas a produzir, especificando-as e justificando-as, sob pena de indeferimento e julgamento do processo no estado em que se encontra, ou se deseja o julgamento antecipado da lide, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RITAURA RODRIGUES SANTANA - 03/04/2020 08:10:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040308100894100000028522384>  
Número do documento: 20040308100894100000028522384

Num. 29638061 - Pág. 1

Petição de Provas em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 03/04/2020 10:52:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040310524669900000028533632>  
Número do documento: 20040310524669900000028533632

Num. 29650585 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB**

PROCESSO N<sup>º</sup> **0829148-65.2019.8.15.0001**

**AROLDO RAIMUNDO DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço em epígrafe, onde deverá receber as intimações, vem perante V.Exa., expor e requerer:

MM. Juiz, vem a parte autora Informar no tocante ao R. Despacho dos autos, que tem interesse na realização de prova pericial médica designando um médico ortopedista que apure o grau de invalidez que acomete o autor, que não deseja indicar assistentes técnicos, no entanto, apresenta os seguintes quesitos:

- 1) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA, DE QUE FORMA?**
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS);**
- 3) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?**
- 4) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO OU, GRAVE? E QUAL PERCENTUAL?**

Termos em que,

Pede deferimento.

Campina Grande -PB, em 03 de Abril 2020.

**INÁCIO BRUNO SARMENTO**  
-Advogado-  
OAB/PB-21472

1

Rua: João Sergio de Almeida, nº800-B, Bodocongo, Campina Grande - PB  
(83)3334-1289/99988-5048/98769-2274  
inaciobrunoadv@gmail.com





**Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0829148-65.2019.8.15.0001

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Cumpra-se o despacho de id 26745932.

CG, 3 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RITAURA RODRIGUES SANTANA - 07/04/2020 19:47:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040719474246300000028537971>  
Número do documento: 20040719474246300000028537971

Num. 29655752 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
1ª Vara Cível de Campina Grande

**Número do Processo: 0829148-65.2019.8.15.0001**

**Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto: [Acidente de Trânsito]**

**Polo ativo: AUTOR: AROLDO RAIMUNDO DA SILVA**

**Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei a perita via email, conforme abaixo.

The screenshot shows an email inbox from Zimbra Mail. The subject of the email is 'Perícia - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Processo nº 0829148-65.2019.8.15.0001 Vistos, etc. Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es)' and it is addressed to 'pericia'. The email was sent on March 30, 2020, at 9:40 AM. The message body contains the summons text in Portuguese, including the 15-day deadline for the defendant to file a response. The message is in bold black text on a white background.

, 8 de abril de 2020

MARIA DAS GRACAS WANDERLEY

